



BOA VISTA

Quinta-feira
08 de Setembro
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 086/E, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído Robson Oliveira da Silva, de Membro Titular, representante da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Roraima - ATERR, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º Fica designada para substituí-lo: Catarina Figueiredo Crisóstomo, no período de setembro de 2022 a dezembro de 2022.

Boa Vista - RR, em 2 de setembro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0917/P, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Jalisson de Andrade Ribeiro, do cargo efetivo de Técnico Municipal/Assistente, Matrícula nº 29033, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 7 de junho de 2022, conforme o Processo nº 012897/2022, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 31 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0918/P, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido à servidora Thamar de Sousa Feitosa, do cargo efetivo de Técnico Municipal/Assistente Cuidador, Matrícula nº 29991, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 9 de junho de 2022, conforme o Processo nº 012973/2022, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 31 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0919/P, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com fulcro na Súmula nº 473 do STF e no Princípio da Autotutela Administrativa,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009; e, considerando o teor do Processo nº 009705/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora falecida Cristiana Vicente Nunes, Professor, Matrícula 29905, referente ao interstício de 3.5.2005 a 2.5.2008, passando-a da Classe/Nível A-01, para a Classe/Nível A-02, a contar de 3.5.2008.

Art. 2º Fica retificada a Portaria nº 230/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 2353, de 11 de dezembro de 2008, referente a Promoção por Titulação da servidora falecida Cristiana Vicente Nunes, Professor, Matrícula 29905, na seguinte forma.

Onde se lê: Categoria D-01; Leia-se: Categoria D-02.

Art. 3º Fica retificado o Decreto nº 2025/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 2520, de 21 de agosto de 2009, no que se refere a servidora falecida Cristiana Vicente Nunes, Professor, Matrícula 29905, na seguinte forma.

Onde se lê: Classe: II Nível 1; Leia-se: Classe: II Nível 2.

Art. 4º Fica concedida Progressão Funcional à servidora falecida Cristiana Vicente Nunes, Professor, Matrícula 29905, referente ao interstício de 3.5.2008 a 2.5.2010, passando-a da Classe/Nível II-02, para a Classe/Nível II-03, a contar de 3.5.2010 e referente ao interstício de 3.5.2010 a 2.5.2012, passando-a da Classe/Nível II-03, para a Classe/Nível II-04, a contar de 3.5.2012.

Art. 5º Fica retificado o Decreto nº 1214/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 3495, de 16 de agosto de 2013, no que se refere a servidora falecida Cristiana Vicente Nunes, Professor, Matrícula 29905, na seguinte forma.

Onde se lê: Classe: III Nível 3; Leia-se: Classe: III Nível 4.

Art. 6º Fica retificado o Decreto nº 690/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 3886, de 19 de março de 2015, no que se refere a servidora falecida Cristiana Vicente Nunes, Professor, Matrícula 29905, na seguinte forma.

Onde se lê: Categoria: III Referência 3; Leia-se: Categoria: III Referência 4.

Boa Vista - RR, em 31 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0920/P, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com fulcro na Súmula nº 473 do STF e no Princípio da Autotutela Administrativa,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1611, de 02 de fevereiro de 2015, que trata da Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, combinado com o Decreto nº 183/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4541, de 14 de dezembro de 2017, e, considerando o teor do Documento nº 284811/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sem efeito os atos abaixo relacionados, no que se referem à servidora Maria Dioneia Monteles Rodrigues, Agente Municipal/Auxiliar Administrativo, matrícula 01655, do quadro de pessoal desta prefeitura.

- Decreto nº 822/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4167, de 23.5.2016.
- Decreto nº 549/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4369, de 22.3.2017.
- Decreto nº 1635/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4996, de 25.10.2019.

• Portaria nº 316/2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5448, de 19.8.2021.

Art. 2º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Maria Dioneia Monteles Rodrigues, Agente Municipal/Auxiliar Administrativo, matrícula 01655, do quadro de pessoal desta prefeitura, referente ao interstício de 9.1.2011 a 8.1.2013, passando-a da categoria/referência F-07, para a categoria/referência F-08, a contar de 8 de janeiro de 2013.

Art. 3º Fica homologado o enquadramento Funcional da servidora Maria Dioneia Monteles Rodrigues, Agente Municipal/Auxiliar Administrativo, matrícula 01655, do quadro de pessoal desta prefeitura, na categoria/referência C-08, a contar de 1º de fevereiro de 2015.

Boa Vista - RR, em 31 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0921/P, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Haddassa Marques Silva, Técnico Municipal/Cuidador, Matrícula 28978, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Ministério Público de Contas, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo III, com ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme o Processo nº 016903/2022.

Boa Vista - RR, em 1º de setembro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelo Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FEPEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0922/P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Shirleia Rios dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Secretária Adjunta, Símbolo AS-1, da Secretaria Municipal de Comunicação, a contar de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Márcia Barbosa Macedo, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Secretária Adjunta, Símbolo AS-1, da Secretaria Municipal de Comunicação, a contar de 1º de setembro de 2022.

Boa Vista - RR, em 2 de setembro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

DECRETO Nº 0923/P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Márcia Barbosa Macedo, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 2, Símbolo AS-2, do Gabinete Executivo, a contar de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Shirleia Rios dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 2, Símbolo AS-2, do Gabinete Executivo, a contar de 1º de setembro de 2022.

Boa Vista - RR, em 2 de setembro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0924/P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Jésus

Eustáquio de Oliveira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, de Secretário Municipal, Símbolo DS-1, cumulativamente com o cargo de Secretário Adjunto, Símbolo AS-1, ambos da Secretaria Municipal de Obras, em razão de usufruto de férias da titular, no período de 1.9.2022 a 30.9.2022.

Boa Vista - RR, em 2 de setembro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0925/P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Zayne de Oliveira Sousa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assistente de Mídia Eletrônica, Símbolo AS-8, da Secretaria Municipal de Comunicação, a contar de 20 de agosto de 2022.

Boa Vista - RR, em 2 de setembro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 041/P, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando o disposto no art. 15, parágrafo único da Lei Municipal nº 1145, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009, combinado com o art. 41, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade da servidora nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 31 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 041/P, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

MAT.	NOME	SITUAÇÃO ATUAL			DATA ADMISSÃO	1ª AVAL.	2ª AVAL.	3ª AVAL.	4ª AVAL.	5ª AVAL.	6ª AVAL.	NOTA TOTAL	MÉDIA	DATA DA EFETIVAÇÃO
		CARGO	CLASSE	REF.										
27319	Dorailce Baia Mota	Professora	II	1	16.1.2009	81	81	81	81	79	81	484	80,6	16.1.2012

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 252/2022 – Registro de Preços
Processo nº 002970/2022 – SMSA**

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira Substituta designada pelo Decreto nº 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 243/2022, Processo nº 002970/2022 – SMSA, destinado Eventual aquisição do Medicamento Somatropina Humana, em atendimento as demandas judiciais, considerando o cumprimento das sentenças dos Srs. Juizes de Direito nos Processos nº 0820156-03.2018.8.23.0010, 0821030-85.2018.8.23.0010 e 0830441-55.2018.8.23.0010, que determinam o fornecimento do item para os menores: L.T.B.B, D.H.G e M.C.A.F., a licitação foi DESERTA, pela ausência de empresa participante no certame, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 252/2022, conforme se segue:

Objeto: Eventual aquisição do Medicamento Somatropina Humana, em atendimento as demandas judiciais, considerando o cumprimento das sentenças dos Srs. Juizes de Direito nos Processos nº 0820156-03.2018.8.23.0010, 0821030-85.2018.8.23.0010 e 0830441-55.2018.8.23.0010, que determinam o fornecimento do item para os menores: L.T.B.B, D.H.G e M.C.A.F.

Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 20/09/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

**Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira Substituta**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 253/2022 - Registro de Preços
Processo nº 016574/2022 – SMAG**

Objeto: Eventual aquisição de mobiliário visando atender a reestruturação das instalações da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG).

Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 21/09/2022 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 21/09/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

**Gabrielle Pinto de Oliveira
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2022
PROCESSO Nº 014448/2022 – SMO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DE INTERSEÇÕES E CONSTRUÇÃO DE UMA SEGUNDA PONTE SOBRE O RIO CAUAMÉ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.** Tipo de Licitação: Técnica e Preço, Empreitada Por Preço Global. Data e horário para apresentação dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica, Proposta de Preços e Credenciamento: 24/10/2022 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 06 de setembro de 2022.

**Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 244/2022
Processo nº 016158/2022 – SMAAI**

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 244/2022, Processo nº 016158/2022 – SMAAI, destinado a Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas destinados à ampliação dos serviços oferecidos e fomento das atividades agrícolas abrangendo produtores familiares do Projeto de Assentamento Nova Amazônia e famílias das 17 (dezessete) Comunidades existentes no Município de Boa Vista / RR, conforme Convênio Nº 919233/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, sendo que os itens 1,2,3 procederam DESERTOS, pela ausência de empresa participante, e o item 4 procedeu FRACASSADO, por ter sido desclassificada a única empresa participante, conforme consta nos autos do referido processo.

**Gabrielle Pinto de Oliveira
Pregoeira substituta**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº. 015083/2021-SMAG
TOMADA DE PREÇO nº 017/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS nº 017/2021, Processo nº 015083/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, a li-

citação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificada a empresas participante do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Boa Vista – RR, 06 de setembro de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 008413/2022-SMSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV NO RESIDENCIAL VILA JARDIM, CIDADE SATELITE, EM BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 109 §4º da lei 8.666/93, após conhecer o recurso apresentado pela empresa CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, fulcrado no parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras – SMO, DECIDIU julgar PROCEDENTE o referido recurso, habilitando a empresa CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA no certame por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. Desta forma, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 09/09/2022 (sexta-feira), na sala de reunião desta CPL. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados.

Boa Vista – RR, 06 de setembro de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1295/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 24 de junho de 2022, o cargo efetivo de Analista Municipal/Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Camila Sampaio Barbosa Gomes, Matrícula 130235, conforme o Processo nº 014365/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1296/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos,

Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Jaqueline Simão da Silva, Matrícula 130783, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 006926/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	24.6.2014	76	6.4.2022
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	4	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	4			

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1297/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Rosielma Costa Ferreira, Matrícula 30009, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 0013753/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	24.9.2013	78,5	13.6.2022
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	4	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	4			

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1298/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Madalena Pereira Pinheiro, Técnico Municipal/ Assistente Técnico, Matrícula 27847, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 13.10.2022 a 27.10.2022 e 28.11.2022 a 27.12.2022, conforme o Processo nº 016732/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1299/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cristiane de Oliveira Veloso, Técnico em Enfermagem, Matrícula 29665, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 19.12.2022 a 1.2.2023, conforme o Processo nº 017926/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1300/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosilene Silva Bastos, Técnico Municipal/Técnico em Saúde Bucal, Matrícula 130311, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 2.5.2023 a 15.6.2023, conforme o Processo nº 016723/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1301/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio César Nunes de Sousa, Guarda Civil Municipal/Inspetor de Área, Matrícula 14629, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 3.9.2022 a 17.9.2022 e 1.11.2022 a 30.11.2022, conforme o Processo nº 016302/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1302/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jadilson Lopes Ramos, Guarda Civil Municipal, Matrícula 25807, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 30 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 1º.9.2022 a 30.9.2022, conforme o Processo nº 017875/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1303/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Walber Tavares Silva, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Matrícula 846702, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por três meses, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 1.9.2022 a 1.12.2022, conforme o Processo nº 016299/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1304/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Edson Soares Pinto, Analista Municipal/Enfermeiro, Matrícula 29537, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 1º.9.2022 a 15.10.2022, conforme o Processo nº 017927/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1305/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Hozilande de Oliveira Rodrigues, Auxiliar Municipal/Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 25562, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por três meses, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 1.9.2022 a 1.12.2022, conforme o Processo nº 016167/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1306/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Roziane Ambrósio da Silva, para responder interinamente pela Função Gratificada de Secretário de Unidade Escolar - FGSECR, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição à servidora Maria Ildeane Cardoso Oliveira, em razão de Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 31.8.2022 a 31.10.2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1307/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Silva de Souza, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe da Divisão de Inspeção Sub Área "C", Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, em substituição à servidora Renata Rosas de Figueiredo Brasil Teixeira, em razão de usufruto de férias, no período de 1.9.2022 a 30.9.2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1308/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Gabriela Silva

Rodrigues, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Gerente, Símbolo AS-4, da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição à servidora Alcenira Bezerra da Silva, em razão de usufruto de férias, no período de 12.9.2022 a 26.9.2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.014365/2022
ASSUNTO: Vacância
REQUERENTE: Camila Sampaio Barbosa Gomes

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 24/06/2022, o cargo de Analista Municipal/Cirurgião Dentista, ocupado pela servidora CAMILA SAMPAIO BARBOSA GOMES, matrícula n. 130235, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.0 006926/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Jaqueline Simão da Silva

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora JAQUELINE SIMÃO DA SILVA, Professor Educação Básica/Superior, matrícula n. 130783 para a Classe III, Referência 4.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.013753/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Rosielma Costa Ferreira

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora ROSIELMA COSTA FERREIRA, Professor Educação Básica - Pedagogia, matrícula n. 30009, para a Classe III, Referência 04.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016732/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Maria Madalena Pereira Pinheiro

DECISÃO

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora MARIA MADALENA PEREIRA PINHEIRO, Técnico Municipal/Assistente Técnico, matrícula n. 27847, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o usufruto de 45 (quarenta e cinco) de licença prêmio por assiduidade, no período de 13/10/2022 a 27/10/2022 e 28/11/2022 a 27/12/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.017926/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Cristiane de Oliveira Veloso

DECISÃO

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA VELOSO, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 29665, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o usufruto de 45 (quarenta e cinco) de licença prêmio por assiduidade, no período de 19/12/2022 a 1/2/2023, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016723/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Rosilene Silva Bastos

DECISÃO

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora ROSILENE SILVA BASTOS, Técnico Municipal/Técnico em Saúde Bucal, matrícula n. 130311, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o usufruto de 45 (quarenta e cinco) de licença prêmio por assiduidade, no período de 2/5/2023 a 15/6/2023, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016302/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Antônio César Nunes de Sousa

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor ANTÔNIO CÉSAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal/Inspecor de Área, matrícula n. 14629, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o usufruto de 45 (quarenta e cinco) de licença prêmio por assiduidade, no período de 3/9/2022 a 17/9/2022 e 1/11/2022 a 30/11/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.017875/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Jadilson Lopes Ramos

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor JADILSON LOPES RAMOS, Guarda Civil Municipal, matrícula n. 25807, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o usufruto de 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade, no período de 1º/9/2022 a 30/9/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016299/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Walber Tavares Silva

DECISÃO

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor WALBER TAVARES SILVA, matrícula n. 846702, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, solicitando três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, referente ao primeiro quinquênio, o usufruto de licença prêmio por assiduidade, no período de 1/9/2022 a 1/12/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.017927/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Edson Soares Pinto

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor EDSON SOARES PINTO, Analista Municipal/Enfermeiro, matrícula n. 29537, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o usufruto de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio por assiduidade, no período de 1º/9/2022 a 15/10/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016167/2022
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Hozilande de Oliveira Rodrigues

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor **HOZILANDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Auxiliar Municipal/Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. 25562, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o usufruto de 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, no período de 1º/9/2022 a 1º/12/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.001039/2013
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Mozarildo de Abreu Gomes

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor **MOZARILDO DE ABREU GOMES**, Diretor de Departamento, matrícula n. 42844, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.007980/2014
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Natinelle de Menezes Pinheiro Santos

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **NATINELLE DE MENEZES PINHEIRO SANTOS**, Prof. Educ. Bas. Superior, matrícula n. 27403, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.008173/2014
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Rock Jammes Silva de Oliveira

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações

constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor **ROCK JAMMES SILVA DE OLIVEIRA**, Agente Público, matrícula n. 43199, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.028353/2011
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Hiseberg Osório Nunes

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o pagamento do ex-servidor **HISEMBERG OSÓRIO NUNES**, Agente Público Municipal, matrícula n. 41635, mediante disponibilidade orçamentária, referente as Verbas Indenizatórias.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.003184/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Maria Helena Amorim Ramos

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **MARIA HELENA AMORIM RAMOS**, Professor, matrícula n. 25936, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.001965/2022
Assunto: Verbas Indenizatórias
Requerente: Ana Cláudia da Silva Melo

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA MELO**, Assistente de Aluno, matrícula 955446, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.003514/2022
Assunto: Verbas Indenizatórias

Requerente: Celisvânia da Silva Adorian

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO as Verbas Indenizatórias da CELISVÂNIA DA SILVA ADORIAN, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, matrícula 846864, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.003917/2022
Assunto: Verbas Indenizatórias
Requerente: Leidy Fenixmirle Martins Melo

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO as Verbas Indenizatórias da LEIDY FENIXMIRLE MARTINS MELO, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula 952946, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.004036/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Darlene Susan da Silva Feitosa

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora DARLENE SUSAN DA SILVA FEITOSA, Analista Municipal/Médico Pediatra, matrícula n. 29760, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.004480/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Regila Monteiro Marques

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora REGILA MONTEIRO MARQUES, Professor, matrícula n. 28251, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.005231/2022
Assunto: Verbas Indenizatórias
Requerente: Alex Ross Pantoja Corrêa

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO as Verbas Indenizatórias do ex servidor ALEX ROSS PANTOJA CORRÊA, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, matrícula 955445, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.005930/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Liciane Lopes Machado

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora LICIANE LOPES MACHADO, Professor, matrícula n. 29146, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.006337/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Rafael Magalhães Carvalho dos Santos

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor RAFAEL MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS, Professor Licenciado/Educação Física, matrícula n. 853339, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.012057/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Liana Daniela dos Santos Silva

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora LIANA DANIELA DOS SANTOS SILVA, Agente Público, matrícula n. 955154, lotada na Secretaria Municipal

de Economia, Planejamento e Finanças.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.014224/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Van Nesheila Kerolainy Ribeiro dos Santos

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **VAN NESHEILA KEROLAINY RIBEIRO DOS SANTOS**, Diretora de Unidade Básica de Saúde, matrícula n. 953058, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.014994/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Jakcilene da Silva Mota

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida a rescisão contratual da ex-servidora **JAKCILENE DA SILVA MOTA**, matrícula n. 845651, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.015453/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Geydson Manfrinny dos Reis Cardoso

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor **GEYDSON MANFRINNY DOS REIS CARDOSO**, Chefe de Departamento, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016106/2022

Assunto: Verbas Indenizatórias
Requerente: Márcia Costa Teixeira

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **MÁRCIA COSTA TEIXEIRA**, Agente de Organização, matrícula 952737, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.019757/2022
ASSUNTO: AUXÍLIO-FUNERAL
INTERESSADO: Camila de Oliveira Schiaveto

DECISÃO

13. Pelo exposto, em consonância com o art. 200, da Lei Complementar n. 003/12, **AUTORIZO** o pagamento de auxílio-funeral em favor de **CAMILA DE OLIVEIRA SCHIAVETO**, em razão do falecimento do servidor municipal **HENRIQUE JOSÉ SCHIAVETO**, matrícula n. 25860.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.007968/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
REQUERENTE: Cadson Igo Ramos Barata

DECISÃO

7. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais, **INDEFIRO** o pedido de concessão auxílio-natalidade ao servidor **CADSON IGO RAMOS BARATA**, matrícula n. 25454, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

ASSUNTO: Designação interina
SERVIDORA: Narla Nery Lima Barroso

Na Portaria nº 1188/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5693, de 24 de agosto de 2022.

Onde se lê: Nara Ney Lima Barroso;

Onde se lê: Narla Nery Lima Barroso.

Boa Vista - RR, em 2 de setembro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 146/2022-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0371/P, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no D.O.M nº 5322/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende 30 (trinta) dias de férias do servidor Edimir Alvares Ribeiro Neto, Cargo: Secretário Adjunto, Matrícula nº 44590, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022 referente ao exercício de 2021/2022, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 02 de setembro de 2022.

Meiry Jane Gomes da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 14315/2021/SMEC
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 441/2021/SMEC

Objeto: – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 441/2021/SMEC, até 31/12/2022, contados a partir de 05 de setembro de 2022, visto que o contrato se encerrará no final de semana, dia 03 de setembro de 2022 – referente à AQUISIÇÃO DE 92 (NOVENTA E DUAS) UNIDADES DE LABORATÓRIOS DIDÁTICOS MÓVEIS - AUTOLABOR, DESTINADOS A ATENDER OS ESTUDOS EXPERIMENTAIS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (2º ao 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1ª à 4ª SÉRIE), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA – RR., nos termos previstos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa de NUP 309922/2022, do correspondente processo.

- As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: FUNDEB.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: AUTOLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.726.000/0001-36

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 21273/2021/SMEC
Espécie: Contrato nº 636/2022/SMEC
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/2022/SMEC
Valor Total: R\$ 1.206.459,30 (um milhão, duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (BEBEDOURO, GELADEIRA, REFRIGERADOR, FREEZER, FRIGOBAR, LIQUIDIFICADOR, BALANÇA, ESPREMEDOR DE FRUTAS, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, TELEVISOR, MICROFONE E CAIXA DE SOM) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ZONAS URBANA, RURAL E INDÍGENA DA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - LOTES 1, 2, 5 e 6.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO QSE, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 568.764,67 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO QSE, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 293.047,51 (duzentos e noventa e três mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos);

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.058, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO QSE, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 344.647,12 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ALFA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.915.895/0001-40

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 12253/2021/SMEC

Espécie: Contrato nº 658/2022/SMEC

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2021/SMEC

Valor Total: R\$ 239.596,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Objeto: SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A FINALIZAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA — SMEC – LOTES 1 E 4.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 15.799.830/0001-06

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 12253/2021/SMEC

Espécie: Contrato nº 659/2022/SMEC

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2021/SMEC

Valor Total: R\$ 217.298,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e noventa e oito reais).

Objeto: SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A FINALIZAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA — SMEC – LOTES 2 E 5.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ARCNETI TELECOM E INFORMÁTICA EIRELI-ME

CNPJ: 08.044.934/0001-37

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 12253/2021/SMEC

Espécie: Contrato nº 660/2022/SMEC

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2021/SMEC

Valor Total: R\$ 143.120,00 (cento e quarenta e três mil, cento e vinte reais).

Objeto: SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A FINALIZAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA — SMEC – LOTES 3 E 6.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA

CNPJ: 11.781.576/0001-50

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 7862/2022

Espécie: CONTRATO 666/2022/SMEC

Modalidade: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2021. PROCESSO 23147.005729/2021-38.

Valor Total: R\$ 4.235.554,14 (quatro milhões duzentos e trinta e cinco mil reais quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DA EDITORA EUREKA SOLUÇÕES/MIOLO MOLE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2021 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES - Pregão Eletrônico - SRP nº 14/2021 - Processo nº 23147.005729/2021-38.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: FUNDEB, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 911.294,54 (novecentos e onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

b) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: FUNDEB, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 3.324.259,60 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI

CNPJ: 32.026.488/0001-12

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº. 106/2022 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: Allyny Patrícia dos Santos Gutierrez, Engenheira Civil, CREA 0916919552, lotada nesta Secretaria, para fiscalizar/ supervisionar os contratos abaixo descritos, em substituição a servidora: Joana Emanuelle Oliveira dos Santos, Engenheira Civil, CREA 0918882095, no período de férias de 1º/09/2022 a 15/09/2022.

PROCESSO	CONTRATO
19044/2020-SMSA	030/2022/SMSA
11023/2019-SMSA	137/2019/SMSA
9484/2022-SMAAI	571/SMAAI/SOF/DI-VOF/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 1º de setembro de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº. 107/2022 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: Guilherme Augusto Chiantelli Fernandes, Engenheiro Civil, CREA 2618503899, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar os contratos abaixo descritos, em substituição a servidora: Byatriz Cordeiro Léo, Engenheira Civil, CREA 091836101-0, no período de férias de 1º/09/2022 a 15/09/2022.

PROCESSO	CONTRATO
14261/2021-SMEC	292/2022/SMEC
22483/2021-SMSA	199/2022/SMSA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 1º de setembro de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

PORTARIA Nº. 108/2022 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: Manoel Victor Hilario Ribeiro Silva, Engenheiro Civil, CREA 0918453674, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar os contratos abaixo descritos, em substituição ao servidor: Yves Quadros de Castro, Engenheiro Civil, CREA 0918047668, no período de férias de 1º/09/2022 a 15/09/2022.

PROCESSO	CONTRATO
12620/2021-SMEC	253/2022/SMEC
14302/2021-SMEC	072/2022/SMEC
17716/2021-SMO	95/SMO/SA/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 1º de setembro de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

PORTARIA Nº 109/2022 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 017/2022, por mais 75 (setenta e cinco) dias contados a partir de 22 de setembro de 2022, com término previsto para 05 de dezembro de 2022, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo nº 377/2022/SMEC, cujo objeto refere-se serviços de construção de muros e quadras nas escolas municipais localizadas em áreas indígenas e rurais, no município de Boa Vista-RR - LOTES 1 E 2, objeto do Processo nº 22501/2021-SMEC, sob responsabilidade técnica da empresa CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 1º de setembro de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

PORTARIA Nº 110/2022– GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ágatha da Silva Souza, Engenheira Civil, CREA 091426078-2, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar a execução dos serviços de meio-fio externo e sarjeta em ruas e avenidas em diversos bairros no município de Boa Vista-RR, objeto do Processo Administrativo nº 23091/2021-SMO - Contrato nº 467-SMO/SA/2022, em substituição ao servidor Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539, no período de férias de 01/09/2022 à 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 02 de setembro de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

PORTARIA Nº 111/2022– GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jésus Eustáquio de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA 55014-D/MG, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar a execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversos bairros no município de Boa Vista-RR, objeto do Processo Administrativo nº 8059/2021-SMO - Contrato nº 566-SMO/SA/2022, em substituição ao servidor Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539, no período de férias de 01/09/2022 à 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 02 de setembro de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 025/2022

FIRMA: DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA, inscrita no CNPJ 01.335.516/0001-50.

Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto da Concorrência nº 009/2021-SRP, constante no Processo nº 23091/2021-SMO a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 467-SMO/SA/2022 e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAL TÉCNICO: Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539, **FISCAL ADMINISTRATIVO:** Elizabeth Almeida de Alencar Campos, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula nº 26.525.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: Eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de meio-fio externo e sarjeta em ruas e avenidas em diversos bairros no município de Boa Vista-

-RR, conforme discriminado e especificado no Edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 420.506,66 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos), que deverão pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho Parcial: 2787 - Unidade Orçamentária: 02 09 01, Funcional Programática: 15.451.0042.21228, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 – Fonte de Recurso: 1.500.000 – R\$ 420.506,66 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos) – Recurso Próprio.

DO PRAZO:

O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme Cláusula Décima Segunda – Prazo para Execução da Obra/Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º e incisos, c/c § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A execução da obra/serviço será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Adjunto

Maria de Fátima Carvalho
CPF nº 628.217.682-49
Representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

PORTARIA 102-2022-SEMGES/FMAS/GA, referente ao Processo 3724/2022/SEMGES, que tem como objeto: Credenciamento De Pessoa Física Prestadores De Serviço De Transporte De Passageiros Mediante Táxi, Para Atendimento, Sob Demanda, E Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Gestão Social – SEMGES.

Publicado no D.O.M. 5700, de 02 de setembro de 2022.

Onde se lê: Processo nº 3681- SEMGES/FMAS/AS-SESP/2022.

Leia - se: Processo nº 3724- SEMGES/FMAS/AS-SESP/2022.

Boa Vista – RR, 02 de setembro de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 071/2022/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 008/2017/SPMA, Processo 296/2016/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. VANDSON BRITO FERNANDES TAVEIRA, matrícula nº 849934, Cargo de Secretário Adjunto, para fiscalizar o disposto no Contrato 008/2017/ SPMA, Processo 296/2017/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 01 de agosto de 2022 até 10 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 06 de setembro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente- SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 072/2022/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 935/2020/SPMA, Processo 30104/2019/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa IBIAPINO & PINHEIRO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. VANDSON BRITO FERNANDES TAVEIRA, matrícula nº 849934, Cargo de Secretário Adjunto, para fiscalizar o disposto no Contrato 935/2020/ SPMA, Processo 30104/2019/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 01 de agosto de 2022 até 10 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 06 de setembro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente- SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 073/2022/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 395/2021/SPMA, Processo 5608/2021/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa IBIAPINO & PINHEIRO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. VANDSON BRITO FERNANDES TAVEIRA, matrícula nº 849934, Cargo de Secretário Adjunto, para fiscalizar o disposto no Contrato 395/2021/ SPMA, Processo 5608/2021/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 01 de agosto de 2022 até 10 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 06 de setembro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente- SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº074/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 293/2018/SPMA, Processo 094/2018/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa COPAN - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM DO NORTE LTDA..

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. VANDSON BRITO FERNANDES TAVEIRA, matrícula nº 849934, Cargo de Secretário Adjunto, para fiscalizar o disposto no Contrato 293/2018/ SPMA, Processo 094/2018/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 01 de agosto de 2022 até 10 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 06 de setembro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente- SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº075/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 007/2017/SPMA, Processo 227/2017/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. VANDSON BRITO FERNANDES TAVEIRA, matrícula nº 849934, Cargo de Secretário Adjunto, para fiscalizar o disposto no Contrato 007/2017/SPMA, Processo 227/2017/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 01 de agosto de 2022 até 10 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 06 de setembro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente- SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 076/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 256/2022/SPMA, Processo 4842/2022/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa BRS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. VANDSON BRITO FERNANDES TAVEIRA, matrícula nº 849934, Cargo de Secretário Adjunto, para fiscalizar o disposto no Contrato 256/2022/ SPMA, Processo 4842/2022/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 01 de agosto de 2022 até 10 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 06 de setembro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente- SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 077/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 211/2022/SPMA, Processo 3859/2022/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa BRS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. VANDSON BRITO FERNANDES TAVEIRA, matrícula nº 849934, Cargo de Secretário Adjunto, para fiscalizar o disposto no Contrato 211/2022/ SPMA, Processo 3859/2022/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 01 de agosto de 2022 até 10 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 06 de setembro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente- SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 078/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 262/2021/SPMA, Processo 2404/2021/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa BETACOM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. VANDSON BRITO FERNANDES TAVEIRA, matrícula nº 849934, Cargo de Secretário Adjunto, para fiscalizar o disposto no Contrato 262/2021/ SPMA, Processo 2404/2021/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 01 de agosto de 2022 até 10 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 06 de setembro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente- SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTRATOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 215/2022/PMBV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
PROCESSO 03825/2022-SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, em conformidade com o Decreto nº 113/E, de 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico, oriundo do processo nº. 03825/2022-SPMA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA, INTERNA E EXTERNA, DE SEGURANÇA FÍSICA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIDORES, MUNICÍPIOS E DAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA, cuja a empresa vencedora PROTOWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 30.808.276/0001-61, vencedora dos LOTE 1 - perfazendo o valor total de R\$ 3.802.356,00 (três milhões, oitocentos e dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais), A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente- SPMA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº151/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, o empregado público ROBERT ALEFE TORRES DA COSTA - matrícula 787, para em substituição a empregada pública DALILA BRAGA ZIMMER matrícula 559, integrar a Comissão de Acompanhamento, Vistoria, Fiscalização e Recebimento dos Serviços Topográficos como membro, do Processo nº. 31034/2019, e os demais membros da Portaria/Presi nº 023/2020 de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DOM nº 5072 de 18 de fevereiro de 2022, páginas 85, continuam inalterados.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 2 de setembro de 2022.

Leonardo Paradelas Ferreira
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 019265/2022

ESPÉCIE: Convênio de Consignação

OBJETO: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/ vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENIENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea "b" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo.

VIGÊNCIA: A vigência do Convênio é por prazo de 60 (sessenta) meses.

CONTRATANTE: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

ASSINAM: Sr. LEONARDO PARADELA FERREIRA - Diretor-Presidente da EMHUR e a Srta. PATRICIA REGINA PEREIRA PACHECO - Diretora Administrativo e Financeiro da EMHUR e/e - pela Contratante e a Sra. CRISTYANNE BARROCO MELO ABDALA - pela Contratada.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0361/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Erica Vitoria Rebelo da Silva, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviço de locação de palco, tapumes e/ou camarotes, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº0232/2022.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo à 27 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 19 de Agosto de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0362/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Erica Vitoria Rebelo da Silva, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos de iluminação, para atender aos eventos realizados por esta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº0233/2022.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo à 27 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
19 de Agosto de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0363/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Maildes Fabricio Lemos Junior e Claudia Paula de Brito, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de organização, locação de palco, som, iluminação e toda a logística de eventos para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº0330/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
19 de Agosto de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0364/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cristina da Silva Mariano, para fiscalizar a Contratação de bandas e artistas, por intermédio do credenciamento de Música, para atender evento realizado e/ou apoiado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº0329/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
19 de Agosto de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0365/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor André Matheus Menezes Gomes, para fiscalizar o pagamento de premiação pecuniária as equipes vencedoras do projeto compete Boa Vista/2022, conforme Processo nº0331/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
23 de Agosto de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0366/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, para fiscalizar a contratação da empresa platô filmes para exibição de 10 sessões de conteúdo artístico audiovisual de curta metragem como parte da programação do festival mormaço cultural 2022, conforme Processo nº0332/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
23 de Agosto de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0372/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a servidora Alaíde de Azevedo Macedo, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, para responder pelo o Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AA, código GNE-101, de Presidente da FETEC – no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
26 de Agosto de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 287/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Convênio

Objeto: Repasse de recursos financeiros para apoiar a CONVENETE para realização do XXIV ARRAIAL DO THIAN-GUÁ 2022.

Valor: R\$ 509.000,00 (Quinhentos e nove mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
 Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00
 Fonte de Recursos: 2.500.00
 Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
 Vigência: conforme cláusula oitava contratual.
 Contratado: ASS. FOLCLÓRICA DE DANÇAS NORD. CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ
 Data da Assinatura: 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 043/2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0207/2022 – FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Após submetidas a conferência no setor e Auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor (a) seguinte (s) empresa(s): METALURGICA PARK LTDA, com CNPJ: 34.381.084/0001-72, vencedora dos ITENS 01, 02, 03 e 04. Sendo o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) e ITEM 04 no valor unitário de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

Boa Vista RR, 05 de setembro de 2022.

Daniel Lima
 Presidente da FETEC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 030, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o Parecer da Prestação de Contas do Programa BPC na Escola – Exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 22 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 013/2022/CTPFOAS/CMAS – Referente à Prestação de Contas do Programa BPC na Escola - exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
 Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES

ASSUNTO: Parecer referente à Prestação de Contas do Programa BPC na Escola- exercício de 2021.

RELATORA: Alinne Bianca Lima de Souza

PARECER: 013

CTPFOAS/CMAS

APROVADO: 22/08/2022

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 28/06/2022, o OF. nº 30432-SEMGES/FMAS/GC/2022, de 24 de junho de 2022, solicitando parecer do CMAS, referente à Prestação de Contas do Programa BPC na Escola- exercício de 2021.

Formalizado o processo CMAS-BV Nº 215/2022, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social no dia no dia 04/07/2022.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou reunião on-line dia 19/08/2022, para proceder à análise documental e o parecer do documento apresentado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Unico de Assistência Social – IGDSUAS”.

3. DA ANÁLISE

De acordo com a análise da documentação enviada, pode-se constatar os seguintes aspectos:

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BPC NA ESCOLA – EXERCÍCIO DE 2021.

Saldo na Conta Corrente em 31/12/2020	Rendimento de aplicação no ano de 2021	Valor executado/ despesas (R\$)	Saldo Financeiro disponível (em banco) até 31/12/2021	Reprogramação para exercício de 2022
R\$ 50.504,65	R\$ 1.270,11	R\$ 00,00	R\$ 51.774,76	R\$ 51.774,76

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No que se refere às receitas foi constatado um saldo inicial em Conta Corrente de aplicação nº 7.625-2 no montante de R\$ 50.504,65 (cinquenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), saldo do exercício de 2020, não havendo repasses financeiros no decorrer do referido exercício, tampouco no ano de 2021.

Durante o ano de 2021 foi auferido um rendimento de aplicação no valor de R\$ 1.270,11 (mil duzentos e setenta reais e onze centavos), que somando-se ao valor existente em conta corrente, perfaz uma receita total de R\$ 51.774,76 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), receitas totais disponíveis até o final do exercício do ano de 2021.

Ressalta-se que da receita total disponível em 2021 não houve execução orçamentária, o que representa em termos percentuais uma não execução financeira de 100%, permanecendo em conta corrente um saldo financeiro disponível no valor de R\$ 51.774,76 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), saldo este passivo de reprogramação para o exercício de 2022.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE

A partir da análise dos Demonstrativos Contábeis anexos na Prestação de Contas nas folhas 35 à 67, bem como da Nota Explicativa constante nas folhas 32 e 33, que evidencia que não houve pagamento de despesas durante o ano de 2021, pode-se concluir que a Gestão não cumpriu com sua finalidade no que se refere a execução orçamentária, necessário para efetivar as ações ofertadas pelo Programa BPC na Escola.

4. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS deliberou Parecer Favorável à Aprovação da Prestação de Contas do BPC na Escola - exercício de 2021, com as seguintes ressalvas:

a) A Superintendência de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES promova as medidas necessárias para a efetivação do Grupo Gestor Municipal, Aplicação dos Questionários BPC na Escola, Acompanhamento dos Beneficiários e Acompanhamento das Ações intersectoriais, fundamentais para a operacionalização do Programa BPC na Escola no município;

b) Que seja encaminhado o Plano de Ação do Programa BPC na Escola, referente ao ano em curso;

c) Necessidade de acompanhamento regular dos recursos existentes em conta corrente, evitando assim o acúmulo de recursos financeiros em conta, tendo em vista que na prestação de contas do exercício de 2020 também foi identificada a não execução orçamentária e, consequentemente, a reprogramação do recurso.

5. MEMBROS DA COMISSÃO

SMSA – Diones Cordeiro da Silva

SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo

CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada em 22 de agosto de 2022, deliberou por APROVAR por 8 (oito) votos favoráveis e 1 (um) abstém, o PARECER Nº 013 da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS, referente à Prestação de Contas do Programa BPC na Escola - Exercício de 2021.

Boa Vista – RR, 22 de agosto de 2022.

Favoráveis:

SEPF – Vanessa Taynara Prado Labis

SMSA – Adria Aragão Leidens

SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo

LFC – Maria Christina do Nascimento

LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza

AGMAL – João Kennedy da Silva Pinto

IEV – Clóvis da Cunha Lima Junior

Abstém

SITRAM – Lauro José de Albuquerque Prestes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 031, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente ao Deferimento do Pedido de Inscrição do Projeto Viva Bem.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 22 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 012/2022/CTPNAS/CMAS – Referente ao Deferimento do Pedido de Inscrição do Projeto Viva Bem, desenvolvido pela Associação Beneficente Agapão - ABA, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

**Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADA: Associação Beneficente Agapão - ABA		
ASSUNTO: Pedido de Inscrição do "PROJETO VIVA BEM"		
RELATORES: Joicilene dos Santos Moura, Lauro José de Albuquerque Prestes e Alinne Bianca Lima de Souza.		
PROCESSO: Nº 174/2021		
PARECER: 012	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 22/08/22

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 01 de Março de 2021, através do Requerimento de Inscrição, datado de 16 de Março de 2021, por meio do qual a Associação Beneficente Agapão - ABA solicita inscrição do Projeto Viva Bem no CMAS/BV.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 174/2021, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/1993 estabelece em seu Artigo 9º, que: "(...) o funcionamento das entidades e organizações da Assistência Social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)".

2.1. CARACTERÍSTICAS DAS ENTIDADES

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente, de acordo com as normativas técnicas, a saber:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes. II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes. III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das

normas vigentes (Resolução CNAS nº 14, 15 de maio de 2014).

2.2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

Destarte, tal Resolução CNAS nº 14/2014, em seu Art. 3º, estabeleceu que o processo de inscrição junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social, fica condicionada a exigência de que as entidades ou organizações de Assistência Social, demonstrem:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada um dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial.

2.2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

São documentos necessários ao encaminhamento do pedido para inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Requerimento;

II. Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nos termos da lei;

III. Declaração que a entidade/organização está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da diretoria da entidade ou organização, conforme modelo fornecido pelo CMAS, assinado pelo representante legal;

IV. Relatório de atividades do exercício anterior, assinado pelo representante legal da entidade/organização em que se descrevam, quantifique as ações desenvolvidas;

V. Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VI. Plano de Trabalho do exercício em curso com demonstrativo dos serviços prestados, público-alvo, ações desenvolvidas, número de beneficiados, número de atendimento e metas propostas;

VII. Cópia do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda, atualizado.

Ressalta-se que, de acordo com o Art. 10 da Resolução CNAS nº 14/2014, as entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I – requerimento [...];

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

2.3. Natureza da Entidade:

A Resolução CMAS/BV nº 006/2010, que dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, estabelece que:

A entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

III. A integração ao mercado de trabalho; e

IV. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

2.4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

Conforme Resolução CMAS/BV nº 006/2010, os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

3. PROJETO ENVIADO PARA APRECIÇÃO:

Projeto Viva Bem, desenvolvido pela Associação Beneficente Agapão (ABA) – inscrita no CNPJ 11.430.835/0002-89, situado a Rua Manoel Felipe, nº 215, Bairro Buritis, CEP: 60303-058, Boa Vista – RR. Responsável: Francisco Carlos Ribeiro dos Santos.

4. CARACTERÍSTICA DE ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

4.1. (X) ATENDIMENTO;

4.2. () ASSESSORAMENTO;

4.3. (X) DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

Após análise da documentação, constatou-se que:

5. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

a) O Requerimento solicita a inscrição do Projeto Viva Bem, classificando-o como de "atendimento" e "defesa e garantia de direitos".

5.1. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

As finalidades estatutárias da Associação Beneficente Agapão e que coadunam com o Projeto Viva Bem são:

5.1.1 Defender a igualdade, a liberdade individual, coletividade e fraternidade dos seus associados, sem qualquer distinção;

5.1.2 Fazer a defesa em juízo dos interesses coletivos e individuais de seus associados;

5.1.3 Lutar contra as formas de opressão e de exploração dos cidadãos;

5.1.4 Promover, através de convênio de cooperação, a integração da ABA com outras entidades públicas das esferas municipal, estadual e federal;

5.1.5 Trabalhar em prol da comunidade, em defesa das políticas públicas de interesse comunitário, garantido a todos os cidadãos por meio da Constituição Federal Brasileira e Legislações pertinentes, nacionais e internacionais, com participação dos cidadãos brasileiros e estrangeiros;

5.1.6 Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, sindicais, paraestatais, fundações, ONG's, civis, autarquias, empresas públicas e órgãos públicos nas esferas de governo brasileiro e estrangeiros.

5.2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

a) O funcionamento das atividades do projeto acontecem nos seguintes dias e horários, a saber:

5.2.1 Visita domiciliar: Terças e quintas feiras, das 15h às 21h;

5.2.2 Oficinas, Cursos e atendimentos: de Segunda à Sábado, das 07h às 12h e das 14h às 18h, durante todos os meses do ano.

6. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS:

O pedido de inscrição do "Projeto Viva Bem", da Associação Beneficente Agapão (ABA) junto ao CMAS/BV, indica que este projeto tem os seguintes objetivos, a saber

a) Objetivo Geral: O Projeto Viva Bem, proposto pela Agapão tem como objetivo proporcionar aos acolhidos, família e a comunidade o aprendizado para uma formação de uma nova vida, a partir do desenvolvimento de uma consciência crítica e pessoal e equilíbrio emocional que possibilite a restauração dos valores do psicossocial, a afetiva mudança comportamental, de estilo de vida.

b) Objetivos Específicos: Quanto aos objetivos específicos, são elencados 03 (três) objetivos, a saber:

b.1) Abordagem social- realizar visitas em áreas de vulnerabilidade social para identificar indivíduos em área de risco pessoal e social;

b.2) Realizar palestras educativas, palestras técnicas, acompanhamento psicológico e encaminhamento para oficinas e cursos ofertados pela Associação;

b.3) Promover oficinas e cursos profissionalizantes sobre cursos na área de Marcenaria Artística, Serralheria, Artes em Pneus, Mecânica em geral e Auto elétrica.

7. PLANO DE AÇÃO 2022:

7.1. RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos são adquiridos através de doações de pessoas físicas, colaboradores da associação e parcerias com órgãos públicos, tais como a SEJUC e a VEPEMA.

7.2 INFRAESTRUTURA:

A infraestrutura para o funcionamento do Projeto Viva Bem da Associação Beneficente Agapão (ABA) em Boa Vista/RR é constituída por:

7.2.1. – 01 (um) Escritório;

7.2.2. – 01 (um) Galpão;

7.2.3. – 01 (um) Cozinha;

7.2.4. – 02 (dois) Banheiros;

7.2.1. – 02 (duas) Salas de atendimento individual.

7.3 PÚBLICO ALVO:

Famílias do município de Boa Vista/RR, em área de vulnerabilidade social, identificadas através de visitas planejadas realizadas pelos colaboradores, equipe técnica e família dos acolhidos assistidos por programas de internação.

7.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

20 (vinte) pessoas por dia.

7.5 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

As atividades são desenvolvidas dentro do estado de Roraima, especificamente no município de Boa Vista/RR, onde encontra-se instalada a Associação Beneficente Agapão - ABA.

7.6 RECURSOS HUMANOS:

Nº	PROFISSÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME DE COLABORAÇÃO
01	Terapeuta	02	20h	Contrato
02	Assistente Social	02	20h	Voluntário
03	Psicólogo	02	20h	Contrato
04	Coord. Administrativo	02	20h	Voluntário
05	Colaboradores	03	20h	Voluntário
06	Conselheiro/Monitor	02	40h	Voluntário
07	Professores	05	30h	Voluntário

7.7 TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO:

7.7.1. Realização de visitas planejadas em áreas de vulnerabilidade social;

7.7.2. Realização de acompanhamento terapêutico e ocupacionais individuais e em grupo, com nossa equipe profissional;

7.7.3. Realização de acompanhamentos com assistente social e psicólogos responsáveis;

7.7.4. Estabelecer parcerias com entidades governamentais e não governamentais, envolvidas na prevenção e tratamento da dependência química;

7.7.5. Ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento psicossocial em grupo e individualizado;

7.7.6. Promover reinserção social do egresso recuperado no contexto social em que vive;

7.8 PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

Não informado.

7.9 PRINCIPAIS PARCEIROS:

A Associação Beneficente Agapão (ABA) informa possuir uma rede de parceiros, a saber:

7.9.1 Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUC);

7.9.2. Vara de Execuções Penais (VEPEMA);

7.9.3. CAPS AD;

7.9.4. Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV);

7.9.5. SESC – Mesa Brasil;

7.9.6. PAA;

7.9.7. Igreja Congregacional Pentecostal.

8. VISITA TÉCNICA:

No dia 12 de Abril de 2022 a Equipe da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social (CTPNAS), por intermédio dos Conselheiros Lauro José, Maria de Nazaré da Silva Nunes e Joicilene dos Santos Moura, realizou a visita técnica a fim de conhecer a estrutura e funcionamento do Projeto Viva Bem, desenvolvido pela Associação Beneficente Agapão.

Ao chegar no local conversamos com o representante legal da instituição Francisco Carlos Ribeiro dos Santos, que nos apresentou o local, o funcionamento e o desenvolvimento do Projeto Viva Bem.

Quanto ao desenvolvimento das atividades nos foi informado que o Projeto Viva Bem seria uma extensão de ação contínua em que o recuperando desenvolve atividades para que retorne a sociedade e ao mercado de trabalho, exercendo uma profissão que garanta sua subsistência e o retorno às suas famílias. O acompanhamento acontece através de visitas domiciliares, palestras educacionais e acompanhamentos familiar com a equipe multidisciplinar composta por Psicólogos, Assistente Social, Conselheiros, Monitores e Terapeutas.

O projeto desenvolve ensino e prática de oficinas de aprendizado, como a elétrica mecânica, construção de móveis, hortifruti, artes em pneus, criação e produção de pintos, galinhas poedeiras, suínos e bovinos. O espaço para reuniões e encontros dos dependentes químicos com as famílias está em reforma neste momento, com previsão para retorno próximo e continuidade dos serviços prestados.

9. VOTO DOS RELATORES

Após análise da documentação apresentada, da reunião de orientação com a entidade ocorrida no dia 31/05/2022 e da visita técnica realizada nos dias 12/04/2022 e 23/06/2022, foi possível constatar que o “Projeto Viva Bem” apresenta características de atendimento, ao destacar a realização da Abordagem Social, enquanto Proteção Social Especial de Média Complexidade, que de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais possui como objetivos:

Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;

Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;

Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;

Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

Desse modo, com base nas observações feitas acima, a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, opina pelo DEFERIMENTO do pedido de inscrição do Projeto Viva Bem enquanto entidade de “Atendimento”, sendo considerada a identificação enquanto “Defesa e Garantia de Direitos”.

10. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS-BV:

Conselheira – Vanessa Thaynara Prato Labis - Relatora

Conselheira – Maria Nazaré da Silva Nunes

Conselheira – Maiane Sousa Silva

Conselheira – Abigail Danielle Mendonça da Conceição

Conselheira – Edna dos Santos Sousa

Conselheira – Alinne Bianca Lima de Souza

Conselheira – Tânia Soraia Carneiro de Souza

Conselheiro – João Kennedy da Silva Pinto

Conselheiro – Robson Oliveira da Silva

11. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada em 22 de agosto de 2022, deliberou por APROVAR por 7 (sete) votos favoráveis e 3 (três) abstém, o PARECER Nº 012 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS, referente ao pedido de Inscrição do Projeto Viva Bem, desenvolvido pela Associação Beneficente Agapão – ABA.

Favoráveis:

SEPF – Vanessa Taynara Prado Labis
SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
LFC – Maria Christina do Nascimento
CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza
SITRAM – Lauro José de Albuquerque Prestes
IEV – Clóvis da Cunha Lima Junior

Abstém:

LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

SMSA – Adria Aragão Leidens
AGMAL – João Kennedy da Silva Pinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 032, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição do Projeto Missões de Amor.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 22 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 013/2022/CTPNAS/CMAS – Referente à Manutenção Inscrição do Projeto Missões de Amor, desenvolvido pelo Ministério Missionário Designio de Deus – Exercício de 2021, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Ministério Missionário Desígnio de Deus - MMDD		
ASSUNTO: Manutenção de inscrição do Projeto Missões de Amor		
RELATORA: Vanessa Taynara Prado Labis		
PROCESSO: 059/2015		
PARECER: 013	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 22/08/2022

1. RELATÓRIO

De acordo com a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS nº 006 de 27 de abril de 2010, Consolidada com a Resolução CMAS nº 012 de 01 de junho de 2010, juntamente com a Orientação Conjunta MDS/CNAS de março de 2012.

Acrescenta-se, também, o disposto em Art. 13 da Resolução CNAS nº 014/2014:

Art. 13 As entidades ou organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I – plano de ação do corrente ano;

II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Dessa forma, o CMAS deverá proceder anualmente à análise dessa documentação, verificando se as condições que geraram a inscrição permanecem.

2. RELATÓRIO

Mediante análise documental do Relatório de Atividades 2020 e Plano de Ação 2021 e visita realizada em 25 de julho de 2022 ao Projeto Missões de Amor que é desenvolvido pelo Ministério Missionário Desígnio de Deus - MMDD, localizado na Rua Lucas de Matos, nº 355, bairro Jardim Caranã. Constatou-se que o Projeto tem como Objetivo Geral promover ações socioeducativas e socioafetivas nas áreas ambiental, artística, direitos das pessoas, entre outros, com o intuito do desenvolvimento social de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, e ao mesmo tempo suprir as principais necessidades básicas dos usuários do projeto garantindo uma melhor qualidade de vida.

2.1 Origem dos recursos

Doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como a arrecadação financeira das peças produzidas nas oficinas desenvolvidas durante o ano.

2.2 Abrangência Territorial

Diversos bairros do município de Boa Vista, em destaque os bairros Caranã, Jardim Caranã, Cavamé e União.

2.3 Parcerias

Mesa Brasil, Restaurantes e Pessoas Físicas e Jurídicas.

2.4 Atividades

2.4.1 Oficina de produção de sabão: atividade desenvolvida com objetivo de incentivar a geração de renda para famílias inseridas no projeto, além de capacitar mulheres para a economia doméstica. Por meio dos encontros de convivência entre as mulheres, observou-se a necessidade e a carência financeira das participantes, onde foram coletadas sugestões que serviram de base para a execução da oficina. Participação de 10 mulheres a cada ação desenvolvida, na faixa etária de 20 a 50 anos, de baixa renda e desempregadas cadastradas no projeto, e as oficinas foram realizadas durante todo o ano em meses alternados, aos sábados das 16h às 18hs, com uma instrutora e uma auxiliar, ambas voluntárias.

2.4.2 Casamento comunitário “Eu quero me casar”: formalização da união de casais de baixa renda atendidos pelo projeto Missões de Amor e comunidade em geral, fo-

ram beneficiados 22 casais a cada ação desenvolvida (1 vez ao ano), na faixa etária de 18 a 70 anos, contou com a parceria do Cartório Loureiro (com um tabelião e três assessores), todos voluntários.

2.4.5 Recreação infantil: ação de socialização objetivando o desenvolvimento integral da criança, por meio da ludicidade e relacionamento interpessoal, com atividades de aprendizagem e diversão. Essa atividade nasceu das rodas de conversas com os responsáveis, devido à falta de espaços de lazer nas proximidades das comunidades e a ociosidade das crianças. As recreações foram realizadas uma vez ao mês, das 15h às 17h30min, nos meses de abril a julho, atendendo 25 crianças a cada encontro, na faixa etária de 6 a 12 anos, e contou com o trabalho voluntário de dois monitores e dois auxiliares.

3. VOTO DA RELATORA

Após análise da documentação apresentada, observou-se que as ações desenvolvidas pelo Projeto Missões de Amor cumprem as finalidades a que se propõe.

Logo, opina-se pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO** no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/BV, exercício de 2021.

É O PARECER

Vanessa Taynara Prado Labis

4. DECISÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS/BV.

Conselheira – Vanessa Thaynara Prato Labis - Relatora

Conselheira – Maria Nazaré da Silva Nunes

Conselheira – Maiane Sousa Silva

Conselheira – Abigail Danielle Mendonça da Conceição

Conselheira – Edna dos Santos Sousa

Conselheira – Alinne Bianca Lima de Souza

Conselheira – Tânia Soraia Carneiro de Souza

Conselheiro – João Kennedy da Silva Pinto

Conselheiro – Robson Oliveira da Silva

5. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022, deliberou por **APROVAR** por 7 (sete) favoráveis, 1 (um) contra e 1 (um) abstém o **PARECER** Nº 013 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição do Projeto Missões de Amor, desenvolvido pelo Ministério Missionário Desígnio de Deus – MMDD – Exercício de 2021, com as seguintes ressalvas:

- Que o Projeto esteja de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

- Necessidade de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Boa Vista.

Boa Vista – RR, 22 de agosto de 2022.

Favoráveis:

SEPF – Vanessa Taynara Prado Labis
SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
LFC – Maria Christina do Nascimento
IEV – Clóvis da Cunha Lima Junior
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo La-

cerda

SMSA – Adria Aragão Leidens
AGMAL – João Kennedy da Silva Pinto

Contra:

SITRAM – Lauro José de Albuquerque Prestes

Abstém:

CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 033, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição do Lions Clube de Boa Vista - Centro.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 22 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 014/2022/CTPNAS/CMAS – Referente à Manutenção Inscrição do Lions Clube de Boa Vista – Centro – Exercício de 2021, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

**Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADA: LIONS CLUBE DE BOA VISTA - CENTRO		
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RELATOR (A): Cons. LAURO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PRESTES		
PROCESSO: Nº 005/2010		
PARECER: 014	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 22/08/2022

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 09 de junho de 2021, o Relatório de Atividades 2020 e Plano de Ação 2021 do Lions Clube de Boa Vista - Centro, através do qual a interessada solicita manutenção de sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista - CMAS/BV.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social no dia 21/06/2021, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE:

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

2.2. MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO:

Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. Sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. Manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria.

Ainda, de acordo com a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS nº 06, de 27 de abril de 2010, cominada com a Resolução CMAS nº 012, de 01 de junho de 2010, juntamente com a Orientação Conjunta MDS/CNAS de março de 2012.

Nestes termos, ressalta-se o disposto no Art. 13, da Resolução CNAS nº 14/2014, ao preconizar que:

Art. 13 – As entidades ou organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I – Plano de Ação do corrente ano;

II – Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III, do artigo 3º.

Nestes termos, o Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista (CMAS/BV) deverá proceder anualmente à análise dessa documentação, verificando se as condições que geraram a inscrição permanecem.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

LIONS CLUBE DE BOA VISTA - CENTRO, inscrito no CNPJ: 05.951.249.0001-04, com inscrição no CMAS nº 006383, sede na Av. Mario Homem de Melo, nº 2165, no bairro Mecejana, CEP 69.304-350, na cidade de Boa Vista, estado de Roraima/RR. Telefone: (095) 3623-5286/981111037, E-mail: francimapacheco@hotmail.com/ivonisio50@yahoo.com.br

3.1 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

De acordo com a documentação apresentada, referente ao Plano de Ação e Relatório de Atividade (2020/2021), não foram apresentados o período de início das atividades e de funcionamento da entidade.

3.2 OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS:

O Plano de Ação descreve ações relacionadas ao combate à fome, tendo os seguintes objetivos:

a) Geral: Desenvolver ações sociais de combate à fome, desnutrição e meio ambiente, com distribuição de cestas básicas, hortifrúteis e muda de árvores.

b) Específicos:

I. Distribuir hortifrúteis e mudas de árvores para famílias em situação de vulnerabilidade por insegurança alimentar e nutricional, em parceria com o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Ministério da Agricultura;

II. Desenvolver campanhas, doações de alimentos e ações sociais para crianças que participam dos programas de convivência da Pastoral da Igreja Católica, no Bairro Pérola;

III. Ofertar palestras e desenvolver oficinas de qualificação profissional, para fabricação de amaciantes e sabão em barra;

IV. Realizar ações sociais de distribuição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

4. PLANO DE AÇÃO 2021:**4.1 RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos utilizados para a manutenção das ações sociais de Assistência Social do Lions Clube de Boa Vista – Centro, consistiram em:

4.1.1 Doações de alimentos de parceiros e associados;

4.1.2 Captação de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);

4.1.3 Fontes de recursos próprios do Lions Clube de Boa Vista – Centro.

4.2 INFRAESTRUTURA:

Informação não apresentada junto ao relatório do Plano de Ação e Relatório de Atividades (2020/2021). Importa considerar que, de acordo com a visita técnica realizada pelo CMAS, a estrutura demonstrada pelo Lions Clube de Boa Vista, localizada no bairro Mecejana, é constituída por:

4.2.1 01 Malocção;

4.2.2 01 Cozinha;

4.2.3 01 Escritório;

4.2.4 01 Banheiro.

Da mesma forma, não foi possível identificar no Plano de Ação e Relatório de Atividades (2020/2021), se as atividades são desenvolvidas na estrutura localizada no bairro Mecejana, ou nas instalações da Igreja Católica, através da Pastoral da Criança do Bairro Pérola, ou em qual das Divisões do Lions Clube são desenvolvidas as ações sociais.

4.3 PÚBLICO ALVO:

80 (oitenta) famílias de baixa renda, constituídas por crianças, adolescentes, idosos e adultos.

4.4 RECURSOS HUMANOS:

O Plano de Ações e Relatório de Atividades 2020/2021 não apresenta o quantitativo de profissionais e recursos humanos que atuam no apoio ao desenvolvimento das ações sociais do Lions Clube Boa Vista.

Dessa forma, os dados informados no Plano de Ações e Relatório 2020/2021 apresentam somente a compo-

sição da Diretoria do Lions Clube Boa Vista, a saber:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE CONTRATAÇÃO
01.	PRESIDENTE	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	PAST. PRESIDENTE	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	1º VICE-PRESIDENTE	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	2º VICE-PRESIDENTE	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	3º VICE-PRESIDENTE	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	1º SECRETÁRIA	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	2º SECRETÁRIA	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	1º TESOUREIRO (A)	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	2º TESOUREIRO (A)	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	DIRETORIA DE ASSOCIADOS	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	1º DIRETORIA SOCIAL	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	2º DIRETORIA SOCIAL	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	DIRETOR ANIMADOR	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	1º DIRETOR VOGAL	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	2º DIRETOR VOGAL	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	3º DIRETOR VOGAL	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA
01.	4º DIRETOR VOGAL	NÃO INFORMADA	NÃO INFORMADA

4.5 TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO:

De acordo com o relatório de atividades do ano de 2020.

Identificação do programa:**I. LIONS CLUBE BOA VISTA/PASTORAL DA CRIANÇA DA IGREJA CATÓLICA – BAIRRO PÉROLA:**

Desenvolvimento de ações sociais mensais, com a frequência de uma vez por mês, em que o Lions Clube Boa Vista oferta alimentos prontos, roupas e calçados para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, participantes do projeto de convivência da Pastoral da Igreja Católica, no Bairro Pérola;

II. LIONS CLUBE DE BOA VISTA/PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Ação social de distribuição de alimentos in natura e mudas de árvores para famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da situação de insegurança alimentar e nutricional, com cobertura de atendimento de 80 (oitenta) famílias, entre crianças, adolescentes, idosos e adultos, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, perfazendo um total de 1.920 (um mil novecentos e vinte) atendimentos.

III. PROJETO LIONS CLUBE BOA VISTA – SAÚDE, TRABALHO E MEIO AMBIENTE:

Realização de palestras sobre prevenção ao uso de drogas, campanhas para coleta de resíduos sólidos em rios e igarapés da cidade e desenvolvimento de oficinas de qualificação profissional, para fabricação de amaciantes e sabão em barra. Assim de acordo com o Relatório de Atividades 2020, tais atividades foram desenvolvidas no período de agosto a dezembro de 2020, e janeiro a junho 2021.

IV. PROJETO LIONS CLUBE BOA VISTA – SEGURANÇA ALIMENTAR:

Ações sociais de distribuição de cestas básica para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social da cidade de Boa Vista, cadastradas junto a instituição Lions Clube Boa Vista.

5. VISITA TÉCNICA:

No dia 18/08/2022 às 09h30min foi realizada a visita técnica à Instituição do LIONS CLUBE DE BOA VISTA, com o intuito de conhecer a instituição e dialogar com os responsáveis sobre os atendimentos realizados no período do ano 2020/2021.

Ao chegarmos a instituição, fomos recepcionados pelo Sr. Ivonísio Lacerda Damasceno, ocasião em que foram apresentados os Conselheiros do CMAS, Lauro José de Albuquerque Prestes e Edna Sousa, bem como informamos o motivo da visita a entidade.

O Sr. Ivonísio Lacerda relatou as dificuldades no desenvolvimento das ações sociais da instituição, em decorrência da pandemia por Covid 19, ressaltando ao mesmo tempo as atividades que foram desenvolvidas em articulação com a Pastoral da Criança, da Igreja Católica, localizada no bairro Pérola.

O mesmo relatou que realiza doações de cesta básica para famílias carentes e que o Lions Clube de Boa Vista está cadastrado na Prefeitura de Boa Vista, para recebimento e distribuição de gêneros alimentícios para famílias de baixa renda do município. Que neste momento está aguardado o recebimento de cesta básica por parte da PMBV.

6. VOTO DO RELATOR

Após análise da documentação apresentada pela instituição (relatório de atividades 2020 e plano de ação 2021) observou-se que, embora a entidade LIONS CLUBE DE BOA VISTA cumpra com a finalidade de oferta de ações sociais de assistência social, a mesma não se caracteriza como instituição de "defesa e garantia de direitos", mas sim de "atendimento", sendo necessária a adequação da inscrição da entidade, tal como preconiza a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014.

Da mesma forma, faz-se necessário a adequação na estrutura do Plano de Ação e Relatório de Atividades (2020/2021), quanto a apresentação de informações referentes a: "período de funcionamento", "estrutura de funcionamento", "capacidade de atendimento", "recursos financeiros", "recursos humanos", "abrangência territorial", "principais parceiros", "participação dos usuários", sendo vedada a apresentação de prestação de contas financeira.

Sobre este aspecto, importa considerar que a entidade já havia sido informada, em setembro de 2019, da necessidade de adequação de sua inscrição junto ao CMAS, de modo que pudesse adequar a oferta de suas ações e atividades às normas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em especial à Resolução Nº 109, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Portanto, à Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pela **MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO** de forma **CONDICIONADA** neste conselho, de modo que a entidade possa apresentar as adequações necessárias no tipo de inscrição, bem como em seus Plano de Ação e Relatório de Atividades - 2020/2021, além da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Boa Vista/RR.

7. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:

Conselheira – Maria Nazaré da Silva Nunes

Conselheira – Maiane Sousa Silva

Conselheira – Vanessa Thaynara Prado Labis

Conselheira – Abigail Danielle Mendonça da Conceição

Conselheira – Edna dos Santos Sousa

Conselheira – Andressa Cristina Sousa Alves

Conselheira – Alinne Bianca Lima de Souza

Conselheira – Tania Soraia Carneiro de Souza

Conselheira – Eliângela Sarmiento da Silva

Conselheiro – Robson Oliveira da Silva

Conselheiro – Lauro José de Albuquerque Prestes

8. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista - CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022, deliberou por **APROVAR**, o **PARECER 014** da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS, referente à Manutenção de Inscrição do Exercício de 2021 do LIONS CLUBE DE BOA VISTA.

Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2022.

SEPF – Vanessa Taynara Prado Labis
SEMGES – Cailda de Jesus Fonseca de Azevedo
SMSA – Adria Aragão Leidens
LFC – Maria Christina do Nascimento
CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza
SITRAM – Lauro José de Albuquerque Prestes
IEV – Clóvis da Cunha Lima Junior
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

AGMAL – João Kennedy da Silva Pinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 035, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelecer o calendário de Reuniões das Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 05 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário de Reuniões das Comissões Temáticas Permanentes e regimentais do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, tendo em vista o volume de trabalho a ser realizado junto às referidas Comissões, conforme especificado abaixo:

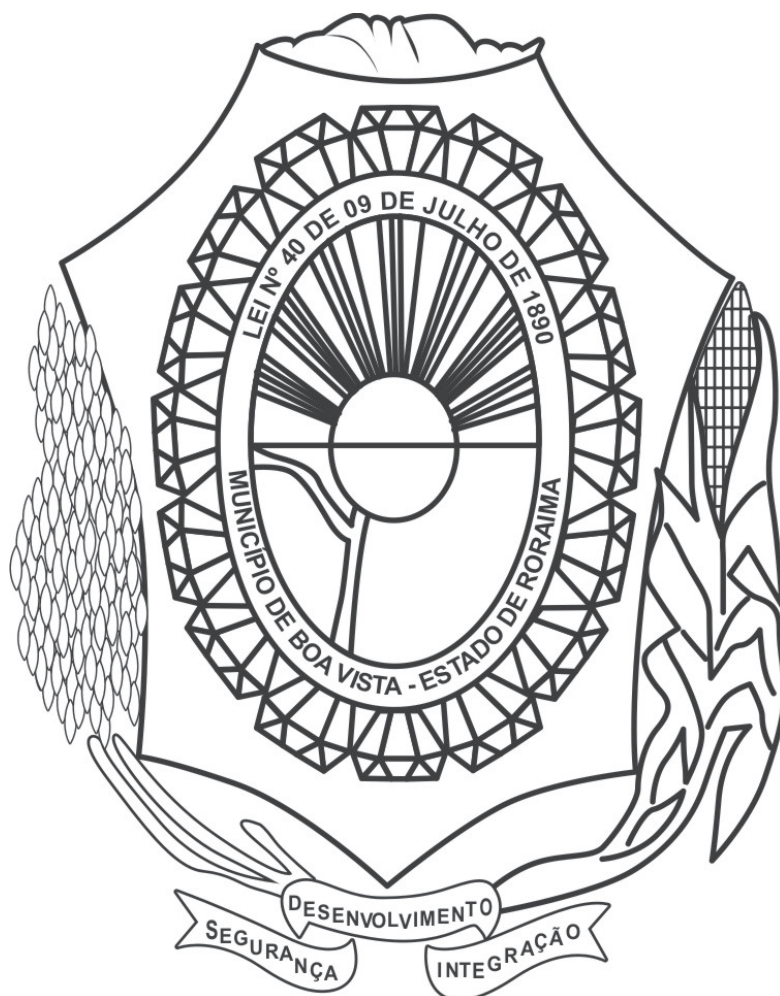
DATA DAS REUNIÕES	MÊS	LOCAL DE REALIZAÇÃO
12 e 26	SETEMBRO	Acontecerão das 8h: 30m às 12h na sala de reuniões do Conselho, sito à Avenida dos Imigrantes, nº 1612 - Bairro Buritis, CEP. 69.309-230 - Terminal João Firmino Neto (Terminal do Caimbé) Boa Vista-RR
10,17 e 31	OUTUBRO	
14 e 28	NOVEMBRO	
19 e 26	DEZEMBRO	

Art. 2º - As Reuniões passam a ser realizadas em todas as segundas-feiras, até o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.